

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 083/2025

Altera e dá Nova Redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.660/2022 que Alterou a Alíquota de Recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro a Cargo do Município de Selbach, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Altera e dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.660 de 14 de junho de 2022, vigorando com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a contar do dia 12 de setembro de 2022, sendo revogadas as disposições de Leis em contrário.”

Art. 2º. Permanece em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.660/2022;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Selbach/RS, em 10 de outubro de 2025.

Claudiomiro Vergutz
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.10.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 083/2025
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e dá Nova Redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.660/2022 que Alterou a Alíquota de Recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro a Cargo do Município de Selbach, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 083/2025, para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei ora encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, visa alterar e dar nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.660/2022, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2022, pois conforme apontamento do Ministério da Previdência Social, o Município deveria naquela oportunidade ter concedido o prazo de 90 (noventa) dias de vigência a partir da publicação da Lei originária nº 3.660/2022, que vigorou desde a data de 14 de junho de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Claudiomiro Vergutz
Vice-Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**